CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADES RELACIONADAS À CADEIA PRODUTIVA FLORESTAL (RAF)

inema — INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Governo do Estado da Bahia — Secretaria do Meio Ambiente

RAF N° 8242 / 19

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome ou Razão Social: SOLUMAQ SOLUCOES EM LOCACAO DE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CNPJ ou CPF: 02.895.574/0002-81	Porte: Microempresa	RG ou Insc. Estadual: isento	
Endereço: VIA URBANA		Complemento:	
Município: SIMOES FILHO		Estado: BA	CEP: 43700000
Representante Legal: CLAUDIO DE ASSIS MORAES FILHO		CPF: 093.952.885-15	

2. EMPREENDIMENTO	
Denominação: ATERRO CLASSE II	Município: SIMOES FILHO
Endereço/Localidade: VIA URBANA , 653	Complemento:
IPTU: 0016466	

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES	
a - Exercício: 2019	**b - Válido até: 31/03/2020**
c - Classificação da Atividade Florestal:	

CLASSIFICAÇÃO	**CLASSE**	**SUBCLASSE**
05.01.09.01	Depósito	Armazenamento de produtos e subprodutos da flora
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------
----------	----------	----------

4. CONCESSÃO DO CERTIFICADO:

Certificamos que a pessoa física/jurídica acima identificada registrou neste Instituto que desempenha a(s) Atividade(s) Florestal(is) conforme descrito no item "Classificação da Atividade Florestal".

Observações:

1. Este certificado não substitui a necessária Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.
2. Este certificado não substitui a Autorização para Supressão de Vegetação emitida pelo órgão componente, tampouco habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
3. Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso, de obtenção de licença, outorgas, permissão ou autorização específica do INEMA e/ou dos órgãos competentes.
4. Este certificado não constitui prova de regularidade no que tange ao suprimento de produtos e subprodutos florestais inerente ao desempenho das atividades do requerente, sendo necessário, conforme o caso, a devida aprovação do Plano de Suprimento Sustentável - PSS ou quitação da Reposição Florestal Obrigatória.
5. O registro de pessoas físicas e jurídicas não implicará por parte do INEMA e perante terceiros em certificação de qualidade nem juízo de valor de qualquer espécie.
6. No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, ou desempenho de nova atividade não especificada neste documento, o interessado deverá comunicar ao INEMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.

Rua Rio São Francisco, Nº1, Monte Serrat, CEP. 40.425-060 Salvador/BA, Tel.: (0XX71) 3117-1200, Fax: (0XX71) 3117-1225

e-mail: atend@inema.ba.gov.br site: www.inema.ba.gov.br